Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas - MG
Protocolado no Livro próprio às folhas 9 sob o nº 36/2019
às 16:36 Horas.
Bonf. de Minas - MG 6/5/2019

PROJETO DE LEI Nº 11 /2019

"Autoriza a redução de juros compensatórios, conforme menciona e dá outras providencias".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINOPOLIS DE MINAS**, Estado de Minas Gerais:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reduzir os juros compensatórios, de 3,00% (três por cento) para 1,00% (um por cento), previstos nos Contratos de Compras e Venda de Imóvel, oriundos do Edital de Concorrência Pública nº 03, de 21 de dezembro de 2018, que teve por objeto a alienação de imóveis públicos, autorizada pela Lei nº 1.269, de 21 de dezembro de 2018, incidentes nas parcelas vincendas a partir da aprovação desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bonfinópolis de Minas, 06 de maio de 2019.

DONIZETE ANTONIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 11/2019.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal,
Nobres Vereadores,

O presente Projeto de Lei objetiva reduzir os juros compensatórios previstos nos Contratos de Compra e Venda de Imóveis, oriundos do Edital de Concorrência Pública nº 03/2018, autorizados pela Lei nº 1.269, de 21 de dezembro de 2018.

Conforme é de conhecimento dos nobres edis, o Edital Complementar nº 01, ao Edital de Concorrência Pública nº 03/2018 estabeleceu a incidência de juros compensatórios nos casos de compras parcelada, nos seguintes termos:

a) Imóveis cuja avaliação fosse igual ou inferior a R$7.000,00 (sete mil reais): Entrada, a título de sinal, correspondente a 10% (dez por cento) e possibilidade de parcelamento do saldo remanescente em até 24 (vinte e quatro) meses, acrescido de **juros de 1,00% (um por cento);**
b) Imóveis cuja avaliação fosse superior a R$7.000,00 (sete mil reais): Entrada, a título de sinal, correspondente a 20% (vinte por cento) e possibilidade de parcelamento do saldo remanescente em até 15 (quinze) meses, acrescido de **juros de 3,00% (três por cento).**

Assim, a presente proposta objetiva reduzir os juros compensatórios incidentes nas parcelas vincendas, nos casos em que os juros foram estabelecidos de 3,00% (três por cento), reduzindo assim, para 1,00% (um por cento), modo a reduzir os custos para aqueles que adquiriram os imóveis de forma parcelada.

A proposta de reduzir os juros compensatórios, leva em consideração que as contas públicas tiveram uma recuperação, do final do ano até a presente data, proveniente de medidas administrativas de redução de despesas adotadas pela Administração Municipal, e ainda, o agravamento da crise financeira para as famílias brasileiras, motivadas pela falta de políticas macroeconômicas de recuperação da economia brasileira, o que tem colocado as famílias de baixa renda em condição de dificuldades financeiras. Assim, com a redução dos juros de 3,00% (três por cento) para 1,00% (um por cento), a Administração Municipal estará contribuindo com aqueles que adquiriram os terrenos, de modo que possam quitar sem comprometer ainda mais as finanças familiares.

São estas nobres Vereadores, as justificativas que tenho a apresentar.

Atenciosamente,

DONIZETE ANTONIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal